

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 14/2009,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA
THYSSENKRUPP ELEVADORES
S/A (Processo Administrativo/CNJ
n° 332.900 – Pregão Eletrônico
01/2009).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n° 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG n° 3.714.235-5 SSP/SP e CPF n° 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, com sede no SOF/Sul, Quadra 06, Conjunto B, Lote 01/03, Brasília – DF, CEP 71 215-200, inscrita no CNPJ sob o n° 90.347.840/0006-22, doravante denominada **CONTRATADA**, telefones (61) 2108-2333, (61) 2108-2300, Fax: (61) 2108-2309, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **Michelle Magalhães Silva**, RG n.º M8949076 SSP/MG e CPF n° 036.033.966-26, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 14/2009, com fundamento na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo do presente Contrato e na Lei n° 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo n° 332.900, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) o reajustamento do valor do contrato no percentual de 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento), a contar de março de 2010; e
- b) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

h *R*



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 9 (nove) meses, a contar de 9 de setembro de 2010.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 340,63** (trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) e o valor para 9 (nove) meses de **R\$ 3.065,75** (três mil, sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros previstos na Cláusula Primeira.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, na Natureza da Despesa: 33.90.39, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 2010NE00047, de 09 de junho de 2010.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 27 de julho de 2010.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora Geral


Michelle Magalhães Silva
Procuradora